ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 10/07/2008
Lagarto, 10 de 07 de 08
FUNCIONÁRIO (A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 14
DE 10 DE JULHO DE 2008

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 04/2004, de 30 de dezembro de 2004, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo 3º, ao artigo 39, da Lei Complementar nº 04/2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a calcular a gratificação de que trata este artigo sobre o salário-base e eventuais abonos concedidos, respeitado o percentual de que trata o §1º acima."

Art. 2º Ficam convalidadas as gratificações pagas nos exercícios de 2007 e 2008, incidentes sobre o salário-base e abonos, concedidos na forma da Lei Complementar Nº 011/2007, de 30 de maio de 2007 e da Lei Complementar Nº 13/2008, de 26 de maio de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal